Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1572-A

Altera a redação dos incisos II e III, do § 3º e do *caput* do art. 3º da Lei nº 1155-A, de 16.08.02, que dispõe sobre a instituição do Selo Municipal de Acesso e a criação da Comissão Municipal de Acesso – CMA, que terá a finalidade de expedir o referido Selo.
Proc. nº 26245/02

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação o *caput*, os incisos II e III e o § 3º do art. 3º da Lei nº 1155-A, de 16 de agosto de 2002, mantidos os demais incisos e parágrafos:

" Art. 3º - A Comissão será composta, além do Secretário de Obras, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, pelos seguintes membros:

II – 01 (um) arquiteto da Secretaria de Planejamento e Metropolização

III – 01 (um) engenheiro civil da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

§ 3º - Os membros da Comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal, que dentre eles indicará o Presidente.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de junho de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25/06/05
Jornal Vicentino
PL 59/05
P. 107/05